



***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - IPREF***

***Unidade de Controle Interno do IPREF***

***RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO***

***ANO CALENDÁRIO – 2020 – Relatório nº 02/2021***

*Unidade de Controle Interno*

**WILSON ROBERTO MORALES – CONTROLADOR GERAL – Matrícula nº 6253**

## Sumário

I – Introdução .....	4
II – Desenvolvimento dos Trabalhos e da Estrutura do Controle .....	5
III – Das remunerações dos servidores do IPREF e dos dirigentes .....	8
IV – Dos Conselhos Administrativo e Fiscal .....	9
V – Dos investimentos .....	10
VI – Do Resultado Das Execuções Orçamentária e Financeira e das Receitas .....	16
VII – Das Despesas Administrativas .....	21
VIII – Encargos Sociais .....	22
IX – Tesouraria e Almoxarifado .....	23
X – Bens Patrimoniais.....	24
XI – Licitações Realizadas e Adequadas aos Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos ..	25
XII – Dos processos de Adiantamento de Verbas e Diárias.....	26
XIII – Alimentação do Sistema AUDESP.....	28
XIV- Comprev.....	29
XV – Atuário.....	30
XVI – Concessão de benefícios e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária).....	31
XVII – Da transparência no endereço eletrônico do IPREF .....	32
XVIII – Dos serviços de Tecnologia da Informação.....	33
XIX – Da Atualização Cadastral.....	35
XX – Dos Precatórios .....	36
XXI – Dos Recursos Humanos do IPREF.....	38
XXII – Do benefício da Assistência à Saúde .....	39
XXIII – Conclusões.....	40
XXIV – Recomendações.....	44
XXV – Finalização.....	48
XXVI – Anexos.....	49

## I - Introdução

Nas próximas linhas este Controle Interno descreve de forma detalhada, através de relatório os pontos analisados no ano de 2020, divididos por tópicos, com impressões iniciais, sugestões e recomendações, com vistas a atingir os objetivos.

Devemos ressaltar que alguns pontos queiram por ausência das informações ou pela data do recebimento dos documentos serão analisados posteriormente, com a elaboração de relatório complementar que será entregue a Presidência posteriormente.

## II – Desenvolvimento dos Trabalhos e da Estrutura do Controle Interno

O cargo de Controlador Geral foi criado pela Lei Municipal nº 7.023/2012 e conforme a Instrução Normativa nº 001/2019-IPREF a Unidade de Controle Interno teve nova estruturação, com novas indicações de atividades.

A Unidade de Controle Interno atuou de forma preventiva, através da emissão de análises, diagnósticos e recomendações com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação executiva do IPREF, sendo as análises efetuadas por amostragem de forma estruturada, sempre presando na avaliação a da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Os procedimentos foram aplicados de forma manual e presencial, respeitando os protocolos referente a COVID-19, tendo em vista que a Unidade de Controle Interno do IPREF ainda não possui um sistema de controle interno que permitiria maior eficiência e eficácia às atividades da unidade, bem como destacando que a unidade possui apenas um servidor lotado, um estagiário e conta com o apoio eventual de servidora da Contabilidade.

Assim, os trabalhos foram executados, buscando atingir o previsto no ordenamento municipal e nas instruções normativas do IPREF, considerando ao que a sua estrutura física, organizacional e recursos lhe permite, efetuando a leitura das atividades realizadas no IPREF no ano de 2020, utilizando de metodologia de análise crítica dos processos e ainda utilizando do método de amostragem para alguns processos.

Houve o auxílio dessa Unidade de Controle Interno na implementação de instruções com vistas a normatização da gestão e fiscalização de contratos, adiantamento de verbas e diárias, requisição de documentos e informações pelo Controle Interno, entre outras para o aprimoramento, modernização e segurança jurídica, porém sempre é necessário estudar eventuais atualizações/adequações dessas instruções.

O Controle Interno tem buscado as informações de forma preliminar com os setores e divisões do IPREF, com o objetivo de estabelecer um parâmetro de análise das

informações, procedimentos, processos, entre outros elementos para as observações e apontamentos que forem pertinentes, buscado verificar a melhor forma de realizar eventuais relatórios para os assuntos de interesse do IPREF.

O Controle Interno deve ponderar que o IPREF tem buscado as adequações no plano de gestão previdenciária e da assistência à saúde, de outra sorte efetuamos algumas observações que podem aprimorar a Unidade de Controle Interno e a Gestão do IPREF.

Destaca-se que no início do ano foi efetuado um relatório detalhado com algumas considerações acerca da estrutura.

Neste momento, faz as seguintes considerações e recomendações sobre este tópico:

II.a) Estudo de viabilidade técnica e financeira de implantação de sistema informatizado de Controle Interno para análise da maior quantidade possível de situações e áreas previstas o que é recomendável, com o objetivo de auxiliar o trabalho efetivado pelo Controle Interno em seus controles financeiros, orçamentários, investimentos, compras e outras áreas de interesse do IPREF, permitindo maior eficiência e eficácia às atividades da Unidade de Controle Interno, seja em suas análises e/ou relatórios;

II.b) Continuar viabilizando a implantação de uma política de caráter preventivo no IPREF, com enfoque no treinamento dos servidores e no diagnóstico e gerenciamento das áreas de risco pelos setores do IPREF com vistas a subsidiar as decisões da Gestão do IPREF;

II.c) Instituição de Comissões Permanentes de Avaliação e Criação de meio de evolução de cultura administrativa e de governança tanto na assistência à saúde quanto no RPPS, sendo que tais comissões auxiliarão no trabalho do Controle Interno e da Gestão, que conforme é o entendimento do Tribunal de Contas, as atividades de controle são desenvolvidas não somente pela Unidade de Controle Interno e sim por todos os setores da entidade;

II.d) O Controle Interno do IPREF, exceção feita ao apoio esporádico da Contabilidade em pequenos períodos de um servidor do Setor de Contabilidade e 1(um) estagiário, não conta com equipe de apoio, o que não é recomendável, inclusive, pelo Tribunal de Contas.

Assim, solicita o estudo de viabilidade da indicação de pelo menos 1 (um) servidor do quadro, sem prejuízo da instrumentalização e aumento da equipe de apoio da unidade de Controle Interno em futuro próximo;

II.e) Com o apoio dessa Presidência, da Diretoria, das Divisões e demais Setores, devemos estabelecer um modelo organizacional e de governança, com vistas ao controle de gestão em foco preventivo, mapeando os processos de risco e buscando fazer melhor controle orçamentário, de execuções de tarefas e de contratações;

II.f) O cargo ou função de Controlador Geral é recomendável ser atribuído tão somente a servidores do quadro permanente do IPREF, fato que até os dias de hoje ocorre no IPREF por respaldo e entendimento das gestões que passaram no Instituto e atualmente comandam a Autarquia, porém digno de observar que a atual nomenclatura do cargo merece reparo, pois permite que no futuro possam existir entendimentos diferentes aos passados e atuais gestores, situação não recomendável pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado. Assim, verifica-se como primordial a modificação da nomenclatura do cargo de Controlador Geral para cargo de provimento somente para servidores do quadro, através de opções dentro dos modelos de Direito Administrativo que não possibilitem a nomeação em cargo puramente em comissão de modo a atender aos preceitos delineados pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de Controle Externo.

### **III – Das remunerações dos servidores do IPREF e dos dirigentes**

Deve-se observar que houve novo apontamento acerca da remuneração do Presidente do IPREF nos relatórios das contas do ano de 2019, mesmo após a edição e publicação da Lei Municipal nº 7.786/2019.

O Controle Interno do IPREF sugere que seja informado a Prefeitura de Guarulhos acerca das observações do Tribunal de Contas, bem como encaminhe a manifestação efetuada na tomada de contas de 2019.

No que tange a remuneração dos servidores do IPREF, pela análise, houve a publicação anual acerca dos valores das remunerações dos cargos e salários o que ocorreu em 20/03/2020 no Diário Oficial do Município de nº 043/2020, páginas 50 e 51.

Em análise por amostragem da folha de pagamento e consultas no site da transparência do IPREF, a princípio não foram verificadas incongruências com a disposição legal e o que foi pago pelo IPREF e de se ressaltar que na avaliação das contas de 2019 não se verificaram apontamentos de divergências no quadro de servidores existente e o que é informado ao sistema AUDESP, bem como, no que tange a folha de pagamento, o que denota uma necessidade de continuar mantendo pelo setor competente maior rigidez no momento da prestação das informações, evitando-se contratempos e anotações do órgão fiscalizador.



#### IV – Dos Conselhos Administrativo e Fiscal

A composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREF, *a priori*, apresentam-se compatíveis com as exigências em vigor, porém algumas observações foram efetuadas pelo Tribunal de Contas no relatório das contas anuais de 2019, o que foi respondido pela Administração.

O Controle Interno do IPREF também sugere que seja informado a Prefeitura de Guarulhos acerca das observações do Tribunal de Contas, bem como encaminhe a manifestação efetuada na tomada de contas de 2019.

Analisando os relatórios e atas dos Conselhos Administrativos e Fiscais do ano de 2020, verifica-se a aprovação dos balancetes ao longo do ano, sem recomendações.

Em relação ao balanço de 2020, após as publicações das atas no endereço eletrônico do IPREF estaremos fazendo observações pertinentes, se o caso, no próximo relatório deste Controle Interno.

Como meio de verificar o funcionamento do Conselho Administrativo, apesar das restrições da pandemia, este Controlador compareceu em determinada reunião, com intuito de acompanhar as deliberações, tomando ciência dos assuntos abordados.

## V – Dos investimentos

O Comitê de Investimentos tem efetuado as reuniões em caráter periódico, com a sua composição, em princípio, compatível com as exigências em vigor, bem como análises periódicas dos Conselhos Fiscal e Administrativo.

Analisando os investimentos realizados no período, em princípio, os mesmos estão aderentes à política de investimentos adotada pelo IPREF.

No que se refere ao credenciamento das instituições financeiras, o IPREF tem procedimento público aberto de credenciamento, o que indica, a princípio, modo transparente e com as exigências em vigor.

O Comitê de Investimentos tem efetuado as reuniões em caráter periódico, conforme informação do Setor de Investimentos, porém de se verificar que somente as atas das reuniões ocorridas até novembro de 2020 estão anexadas ao endereço eletrônico do IPREF, e assim, recomenda-se que as demais sejam acostadas com brevidade.

A atual gestora dos recursos do RPPS foi nomeada através de publicação no Diário Oficial do Municipal no dia 25/09/2020 e é certificada em CPA – 10 APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.

Já no que se refere aos membros do Comitê de Investimentos aprovados em exame de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS.

A composição do Comitê de Investimentos, em princípio, está compatível com as exigências em vigor.

Em que pese os investimentos estarem aderentes a política de investimentos, devemos observar, referente ao mês de dezembro de 2020, o seguinte:

*“Referente ao mês de dezembro de 2020, vale observar que: Mediante Nota Técnica nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, Perguntas e Respostas - Resolução CMN nº 3.922/2010 (alterações da Resolução CMN nº 4.604/2017 e Resolução CMN nº 4.695/2018), especificamente a questão de nº 61, o*

*enquadramento do fundo MAG GLOBAL SUSTAINABLE FC DE FI MULT INVESTIMENTO NO EXTERIOR, cnpj: 38.001.966/0001-16, para fins de verificação dos limites dispostos no art. 14 da Resolução CMN nº 3.922/2010, está levando em consideração o patrimônio líquido do fundo "Master", tendo em vista que é neste que ocorre efetivamente a gestão dos recursos, com a transação de ativos finais;*

*O Patrimônio do Líquido utilizado do fundo "Master" é do fechamento do mês de outubro, último disponível, conforme portal Morningstar."*

Desta forma, deve a Presidência, em conjunto com o Setor de Investimentos e Comitê de Investimentos, efetuarem, se o caso, os ajustes pertinentes para que os investimentos estejam adequados e em consonância com a Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

No total, os investimentos do IPREF, não alcançaram a meta atuarial anual estabelecida, estando os rendimentos apenas de positivos, foram da meta, e assim, resultando em alertas do Tribunal de Contas em face de os percentuais estarem com diferenças entre o previsto na meta atuarial e o realizado, sendo que, o referido órgão fiscalizador aponta tal dissonância e que existe informação na qual se destaca a possibilidade de que isso demonstre tendência ao descumprimento do equilíbrio atuarial e outras implicações, devendo ser objeto de aberto de procedimento administrativo para se apurar o quanto especificado e apresentar as justificativas pertinentes.

Devemos atentar e ressaltar, novamente, por importante, que essa Presidência verifique a situação descrita que é de fundamental importância a análise para evitar contratempos, em especial, o descumprimento do equilíbrio atuarial, sendo imprescindível a instrução de procedimento para a justificação da questão, visto que, em tese, guarda repercussão com a situação atípica vivenciada no país e mundo, em especial os eventos sazonais relacionados ao mercado financeiro e pela Pandemia do COVID-19, causando a insuficiência da meta estabelecida, agora concretizada.

De toda sorte cabe ao setor de Investimentos, Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo e o Gestor o acompanhamento constante do comportamento dos investimentos, com o objetivo de buscar o melhor desempenho dentro do cenário que se apresenta, sempre respeitando a política de investimentos previamente estabelecida conforme normativo legal, mantendo prudência, com segurança e rentabilidade das aplicações, procurando sempre adotar critérios técnicos na gestão dos recursos.

Analisando o contexto dos resultados das aplicações, como dito, temos que houve uma insuficiência da carteira em relação a meta atuarial, bem como um resultado negativo que reflete um sinal de alerta, sendo de fundamental importância a busca por números melhores e a recuperação dos resultados, com a possibilidade de recuperação da carteira nos próximos anos e o desenvolvimento de uma manifestação concisa sobre o ocorrido neste ano.

Para melhor entender a situação narrada, juntamos os números relativos aos investimentos até o mês de dezembro de 2020, conforme segue:

#### Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2020	0,53	-0,88	-6,05	2,01	2,03	2,14	3,14	-1,11	-1,67	-0,41	3,62	3,63	6,94
INPC + 5,88%	0,69	0,55	0,85	0,22	0,20	0,78	0,97	0,84	1,35	1,37	1,41	1,97	11,62
p.p. indexador	-0,16	-1,46	-6,73	1,78	1,83	1,36	2,17	-1,95	-3,02	-1,78	2,41	1,66	-4,69
2019	2,07	0,41	0,50	0,79	1,47	1,74	0,86	0,16	1,41	1,46	-0,04	2,38	14,00
INPC + 6%	0,87	1,01	1,21	1,09	0,66	0,45	0,63	0,63	0,44	0,57	1,01	1,71	10,78
p.p. indexador	1,20	-0,59	-0,71	-0,30	0,81	1,29	0,23	-0,47	0,98	0,88	-1,05	0,67	3,22
2018	2,20	0,71	1,15	0,15	-1,66	0,02	1,59	-0,00	0,57	3,13	0,57	0,96	9,71
INPC + 8%	0,74	0,60	0,56	0,70	0,92	1,92	0,76	0,53	0,74	0,91	0,21	0,60	9,59
p.p. indexador	1,46	0,11	0,59	-0,55	-2,57	-1,91	0,83	-0,53	-0,17	2,21	0,36	0,36	0,12

#### PERFORMANCE SOBRE A META ATUARIAL

##### RELATÓRIO TRIMESTRAL

	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima da Meta Atuarial	20	55,56	03 meses	7,14	4,82	2,32	5,39
Meses abaixo da Meta Atuarial	16	44,44	06 meses	7,45	8,16	-0,71	5,64
			12 meses	6,94	11,62	-4,69	9,60
			24 meses	21,90	23,65	-1,75	6,99
Maior rentabilidade da Carteira	3,82	2020-11	36 meses	33,75	35,51	-1,76	5,96
Menor rentabilidade da Carteira	-6,05	2020-03	Desde 29/12/2017	33,75	35,51	-1,76	5,96

Veja que a carteira apresentou no ano rentabilidade de 6,94%, ou seja, apresentou rentabilidade positiva, contudo, a meta atuarial era de INPC + 5,88%, que totalizaria 11,62%, ficando -4,69 % abaixo da meta atual, o que dentro cenário geral, apresenta deficiência em face da meta atuarial, devendo-se destacar os rendimentos das aplicações:

Carteira: GUARULHOS - CONSOLIDADO Data Extrato: 31/12/2020

#### EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

##### Rentabilidades por Artigo

Estratégia Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	No Mês(R\$)	No Ano(R\$)
Artigo 7º I, Alinea b % do CDI	2,40 1.461,48	6,97 252,82	3,48 737,10	3,80 365,50	6,97 252,82	3.956.382,42	10.195.995,79
Artigo 7º III, Alinea a % do CDI	5,01 3.046,25	4,56 692,11	7,14 1.514,26			299.301,74	273.838,16
Artigo 7º IV, Alinea a % do CDI	2,74 1.665,85	4,77 173,08	3,43 726,79	3,26 330,44	4,77 173,08	2.743.243,88	5.008.115,61
Artigo 7º VII, Alinea b % do CDI	0,00 0,00	-4,67 -169,50	0,00 0,00	0,00 0,00	-4,67 -169,50	0,00	-162.937,74
Artigo 8º II, Alinea a Var. IBOVESPA p.p.	7,78 -1,52	0,78 -2,14	20,09 -5,72	20,43 -4,78	0,78 -2,14	5.948.303,25	7.656.704,34
Artigo 8º III Var. IBOVESPA p.p.	2,89 -6,40	31,82 26,91	10,12 -15,69	16,29 -6,92	31,82 26,91	895.869,47	3.207.344,37
Artigo 8º IV, Alinea b Var. IBOVESPA p.p.	2,48 -8,81	13,29 10,37	3,93 -21,88	5,21 -20,00	13,29 10,37	34.645,22	170.561,53
Artigo 9º A, II % do CDI	1,67 1.014,51	5,76 208,81	5,24 1.111,18	9,45 958,59	5,76 208,81	765.702,56	1.663.005,59
Artigo 9º A, III % do CDI	4,83 4.972,63	4,83 4.972,63				241.529,15	241.529,15
<b>GUARULHOS - CONSOLIDADO (Total)</b>						<b>14.884.977,69</b>	<b>28.454.156,80</b>

O Controle Interno descreve o contido acima para melhor consubstanciar ao Gestor a interpretação do quadro que se apresenta.

Como já exposto, no caso é crível ao setor responsável e o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Conselho Administrativo e o Gestor do IPREF ficarem atentos ao mercado, bem como, estabelecer uma política de realização de avaliações atuariais com maior periodicidade, para, se o caso, ocorrência de eventuais revisões dos critérios atuariais relativos a meta de investimentos.

Com relação ao sistema AUDESP, levamos ao conhecimento que houveram ao longo do ano entregas intempestivas dos relatórios, o que pode gerar alerta sobre o atraso na integra das informações.

Os procedimentos de credenciamento das instituições seguem os preceitos delineados na Instrução Normativa nº 002/2017 que segue os regramentos do Ministério da Economia que incorpora os mandamentos do antigo Ministério da Previdência Social e da Secretaria de Previdência Social, do Conselho Monetário Nacional e o QDD (Questionário Due Diligence), disponibilizado pela ANBIMA, os quais delineiam o formulário válido para o devido Credenciamento das Instituições Financeiras.

Destaca-se, ainda, que os processos de credenciamento são avaliados e aprovados pelo Comitê de Investimento, e, posteriormente homologados pela Autoridade Administrativa do IPREF.

Ao longo do ano foram avaliados alguns processos de credenciamento de instituições financeiras pelo método de amostragem (listagem abaixo):

#### **Processos de Credenciamento**

P.A. 1219/2019 – BNP PARIBAS ASSET MAGAGEMENT BRASIL LTDA

P.A. 1324/2019 – BANCO SAFRA S/A

P.A. 1369/2019 – BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

P.A. 422/2020 – MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA

P.A. 537/2020 – BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT SA. DTVM.

P.A. 668/2020 – RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA

P.A. 750/2020 – MAGNA – AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTDA

P.A. 751/2020 – BNP PARIBAS ASSEST MANGEMENT BRASIL LTDA

P.A. 788/2020 – SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA

P.A. 806/2020 – BANCO J SAFRA S/A

Os referidos processos, a princípio, foram analisados nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017-IPREF, sendo os mesmos aprovados pelo Comitê de Investimentos e Homologado pela Autoridade Administrativa do IPREF.

Pode-se verificar que, a princípio, seguiram os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2017-IPREF, contudo, verificamos a ausência ao longo do ano dos seguintes trâmites, quais sejam: Declaração Idoneidade do Gestor do Fundo e Publicação no Diário Oficial referente aos credenciamentos e assim, efetuamos recomendações para que no procedimento de credenciamento fosse incluída a Declaração de Idoneidade e também que ocorresse a publicação em Diário Oficial de todos os credenciamentos realizados e que isso se torne uma praxe nos próximos processos de credenciamento, sendo que, houve resposta do Setor de Investimento com resposta de que as providências teriam sido adotadas, sendo do conhecimento deste Controle Interno, inclusive, a publicação dos credenciamentos.

O processo de elaboração e aprovação da política de investimentos é efetuado no Instituto com elaboração por parte do Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Administrativo, o que importa em transparência e duplo grau de abordagem.

No que tange a autorização para aplicação ou resgate há deliberação do Comitê de investimentos que delibera pelas aplicações e resgates, e, após esta deliberação o Setor de Investimentos operacionaliza o processo, encaminhando a Autoridade Administrativa que é responsável por ratificar os atos do Comitê, e, após este trâmite, o processo retorna ao Setor de Investimento para as execuções deliberadas e decididas, seguindo um padrão transparente de deliberações e decisões.

Com isso, já encaminhamos uma recomendações trimestrais, para no caso ter ciência da disposição expressa do Tribunal de Contas para essa Presidência e efetuamos recomendações, que ora repetimos e incluímos outra: 1) que ocorra a cientificação do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; 2) instrução de um procedimento administrativo próprio para substanciar, ao longo do ano, ajustes, respostas e justificativas ao Tribunal de Contas na tomada de contas do ano de 2020 ou em qualquer momento, bem como eventualmente respostas pontuais para outros órgãos e até mesmo à Prefeitura que tem o hábito de encaminhar esses alertas e com esses autos seja efetivada uma análise preliminar dessa Presidência, com sugestão de avaliação da Diretoria Administrativa e Financeira, do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; 3) realização de avaliações atuariais com maior periodicidade, para avaliação dos critérios atuariais relativos a meta em investimentos; 4) início de base de estudos, para no caso de eventual aprovação de legislação para autorização de empréstimos consignados dos RPPS; 5) Pedido de relatório da empresa de consultoria de investimento descrevendo de forma detalhada o panorama de investimento do IPREF ao longo do ano.

## VI – Do Resultado Das Execuções Orçamentária e Financeira e das Receitas

A tabela abaixo foi elaborada tendo como exemplo o sistema AUDESP com dados coletados no setor de contabilidade do ano de 2020.

<b>Receitas</b>	<b>Previsão</b>	<b>Realização</b>
Receitas Correntes	283.792.369,45	299.465.128,92
Receitas de Capital	13.635,00	-
Deduções da Receita	-	-
Outras Receitas	287.880,00	376.439,00
<b>Subtotal das Receitas</b>	<b>284.093.884,45</b>	<b>299.841.567,92</b>
Outros Ajustes		-
<b>Total das Receitas</b>	<b>284.093.884,45</b>	<b>299.841.567,92</b>
<b>Superávit de Arrecadação</b>		<b>15.747.683,47</b>
<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Fixação Final</b>	<b>Execução</b>
Despesas Correntes	227.856.609,98	216.296.894,60
Despesas de Capital	703.535,00	9.480,70
Reserva de Contingência	212.280.739,47	-
Despesas Intraorçamentárias	193.000,00	218.498,91
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>441.033.884,45</b>	<b>222.970.045,77</b>
Outros Ajustes		-
<b>Total das Despesas</b>	<b>441.033.884,45</b>	<b>222.970.045,77</b>
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>218.063.838,68</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>	<b>Superávit = (Total das Receitas – Total das Despesas)</b>	<b>76.871.522,13</b>

Fonte: informações disponibilizadas pelo setor de contabilidade.

Analisando as informações do quadro podemos perceber que o IPREF obteve um superávit de arrecadação na ordem de R\$ 15.747.683,47, em que pese a existência de legislação de suspensão da Contribuição Patronal no ano analisado, salientando que o total arrecadado foi de R\$ 299.841.567,92.

No que tange as despesas o total foi de R\$ 222.970.045,77, e assim, o superávit entre o arrecadado e as despesas efetuadas é de R\$ 76.871.522,15.



Com isso, devemos realçar que houve uma arrecadação maior que o valor orçado, o que não implica em prejuízo ao IPREF, porém digno de observações de que deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ou expressar justificativas para quando de todas as análises e explicações que são necessárias aos órgãos de praxe.

A Tabela abaixo demonstra as porcentagens de crescimento do Superávit nos quatro últimos exercícios, bem como que no exercício de 2020 em que pese a suspensão da contribuição patronal no ano de 2020.

2020	Superávit de	R\$ 76.871.522,15
2019	Superávit de	R\$ 130.357.241,21
2018	Superávit de	R\$ 15.301.086,89
2017	Superávit de	R\$ 4.535.571,90
2016	Superávit de	R\$ 5.187.234,74

Fonte: Informações tiradas dos anos anteriores e de 2020 do Setor de Contabilidade

O Quadro abaixo tem a finalidade de mostrar as origens das receitas do IPREF de acordo com os anos de 2018, 2019 e 2020.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS	2018	2019	2020
PATRONAL	17.538.690,77	83.201.393,07	83.201.393,07
SEGURADOS	25.452.455,65	59.642.337,85	59.642.337,85
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	459.724,68	480.099,88	480.099,88
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	10.813.060,54	19.880.642,03	19.880.642,03
PARCELAMENTO DE DÍVIDA	-	-	-
APORTES	140.031.879,90	153.357.304,79	153.357.304,79
OUTRAS	20.959.928,51	30.348.454,91	30.348.454,91
<b>TOTAL</b>	<b>215.255.740,05</b>	<b>346.910.232,53</b>	<b>346.910.232,53</b>

Fonte: informações disponibilizadas pelo setor de contabilidade.

Analisando as informações do quadro podemos perceber no que tange as receitas que entre os meses de janeiro a dezembro de 2020 foram realizadas acima do valor previsto, exceção feita as receitas de capital.

Devemos salientar que o concretizado encontra-se acima da expectativa orçamentária, em que pese os atrasos das contribuições patronais do Capitalizado, porém devemos também levar levando-se em conta o aumento da alíquota da contribuição dos servidores.

Assim, no que tange a receita, em que pese a questão da suspensão das Contribuições Patronais, prevista em lei, os números do trimestre em discussão encontram-se em conformidade ao que foi previsto e até o momento perfazendo o cumprimento dessa meta.

No que tange a despesa devemos salientar que dentro do nosso conceito de análise que informa que está abaixo da meta, estamos falando de previsão orçamentária, sendo que se fez a previsão de gasto e este valor gasto foi menor que o previsto, e, neste caso, entende-se que o IPREF está neste aspecto bem caracterizado, porém sempre deve-se observar se deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ou expressar justificativas para quando de todas as análises e explicações que são necessárias aos órgãos de praxe.

E analisando o nosso quadro, temos que tão somente as Despesas Intraorçamentárias dentro do parâmetro de análise proporcional encontram-se acima do que se está previsto na fixação final orçamentária, sendo que as Despesas Intraorçamentárias assim se mantiveram por todos os trimestres analisados, devendo a administração analisar com critério e propor as medidas pertinentes, em especial, devendo o gestor buscar equilibrar tais itens com o objetivo de não ser maior do que o orçado.

Assim, exceção feita as receitas de capital e as despesas intraorçamentárias, o realizado encontra-se em consonância com o que foi orçado, permitindo ainda perceber maior arrecadação do que foi previsto e realização de despesas menores do que o previsto, o que resultou em superávit e economia orçamentária e assim, neste âmbito, caberá a Administração, através dos setores técnicos eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ou expressar justificativas para quando de todas as análises e explicações que são necessárias.

Em que pese a arrecadação ter ocorrido em patamar acima do previsto, avaliando, ainda, a questão financeira do IPREF, deve-se informar que no período exposto entre abril e dezembro de 2020 há pendências de arrecadação no âmbito previdenciário, salientando-se que existe previsão legal acerca da suspensão da arrecadação das Contribuições Patronais, salientando, inclusive, a existência de acordo para resolução dessas pendências firmado entre a Prefeitura e o IPREF do qual deve-se zelar pelo cumprimento, bem como comunicar este Controle Interno do cumprimento do mesmo.

Referidas pendências foram possíveis de observar através do encaminhamento de informações e dados originários do Setor de Tesouraria, nas quais constatamos que não foram consolidados integralmente os repasses das Contribuições Previdenciárias para o grupo Capitalizado PMG/SAAE e outros efetuados com atraso nos meses de abril de 2020 a dezembro de 2020, sendo que, digno de recomendação desse Controle Interno o constante acompanhamento, notificação dos entes empregadores acerca dos repasses não efetuados, acompanhamento da situação e por fim, o acompanhamento do acordo celebrado, conforme previsto na legislação municipal em consonância com disposição federal para a suspensão das Contribuições Patronais e parcelamento das Contribuições em atraso (Lei Federal Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, da Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020 sobre os parâmetros para a aplicação do artigo 9º da referida Lei Federal Complementar e Lei Municipal 7.853/2020). Deve-se realçar, ainda, que, recentemente houve a formalização do acordo do repasse, pelo Executivo, de forma parcelada das Contribuições em atraso, estando o acordo publicado no Diário Oficial do Município no dia 29/01/2021 em anexo a este relatório do qual novamente solicitamos que este Controle Interno seja cientificado do cumprimento.

Digno de observação ainda o constante na análise prévia do Tribunal de Contas pelo sistema AUDESP, acerca da insuficiência do Aporte para Cobertura, o qual sugerimos manifestação da contabilidade para manifestação.

No que se refere a Assistência à Saúde verificamos alguns lançamentos que implicaram na diminuição da dívida ativa não tributária anteriormente.

De outra feita, ainda verificamos que existem débitos lançados na dívida ativa não tributária na área da Assistência à Saúde, repasses da Prefeitura e pendências referentes a análises de procedimentos de glosas, os quais efetuamos recomendação durante o exercício de 2019

e neste ano para análise do perfil da dívida e demais providências e que foi encaminhado à Diretoria o que deverá ser objeto de verificação também dessa Presidência, salientando que tal recomendação foi acolhida gerando, inclusive, a designação de Grupo de Trabalho pela portaria nº 165/2020, publicada no Diário Oficial no dia 13/11/2020.

De outra feita, reiteramos e destacamos a necessidade de se reforçar as cobranças perante a Prefeitura de Guarulhos para os repasses em atraso da Assistência à Saúde.

## VII – Das Despesas Administrativas

A Tabela abaixo tem a finalidade de mostrar as origens das despesas do IPREF de acordo com os anos de 2017, 2018 e 2019 na forma de cumprimento em 2018, 2019 e 2020 respectivamente.

### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

EXERCÍCIO DAS REMUNERAÇÕES	2017	2018	2019
REMUNERAÇÃO (CIVIS/MILITARES)	320.583.281,22	361.395.916,77	851.006.268,81
EXERCICIO DAS DESPESAS ADM	2018	2019	2020
DESPESAS ADMIN TOTAL	5.547.053,93	5.285.878,09	6.636.176,16
PERCENTUAL APURADO DE GASTO EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL	<b>1,73%</b>	<b>1,46%</b>	<b>0,78%*</b>

Fonte: informações disponibilizadas pelo setor de contabilidade.

\*porcentagem arredondada

A Entidade realizou gastos administrativos dentro do limite de 1% do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Os gastos administrativos ficaram abaixo de 1% (um por cento) e assim, estão em total acordo com o limite estabelecido na Lei 6.056/05 e suas alterações, que para o ano de 2020 era de 1 % (um por cento), bem como referido limite na porcentagem do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Nos anos de 2018 e 2019 o percentual de gasto era de até 2% do valor total das remunerações, passando o ano de 2020 ser de 1 % do valor total das remunerações.

Ainda de se observar que ao longo dos últimos 3 (três) anos o IPREF tem se mantido dentro da margem de gastos do percentual disponível em face do valor total das remunerações, com uma administração racional, dentro dos parâmetros permitidos e com gastos, inclusive, abaixo do permitido, importando em economia ao IPREF.

## VIII – Encargos Sociais

Analizamos os processos referente aos recolhimentos de encargos sociais do IPREF e não vislumbramos pendências, assim como também foram recolhidas as contribuições dos servidores do IPREF referente a Previdência Complementar, conforme previsto na lei de transposição dos servidores que inseriu no Município de Guarulhos o regime de previdência complementar.

Através de consulta simples referente ao CNPJ do IPREF, verificamos a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e FGTS.

No que se refere a regularidade sobre os tributos municipais, através de consulta ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal não foi possível evidenciar a existência de pendências do ponto de vista tributário.

Digno de observação no relatório do ano passado, devemos reiterar, salientando que o IPREF ainda não conta com acesso ao sistema para a expedição da certidão municipal. Esse Controle Interno considera importante o IPREF contar com a ferramenta da expedição da certidão e assim, sugere a tentativa de negociação com a Secretaria da Fazenda com vistas a liberação de uma acesso para a emissão da certidão, por pessoa(s) determinadas do IPREF, visto que tal providência se enquadra como importante para a realização de algumas tarefas do IPREF não só para o acesso eventual desse Controle Interno como do Tribunal de Contas quando da visita anual, como também se enquadra para os setores de contratações do IPREF.

### IX – Tesouraria e Almoxarifado

Durante o ano de 2020, a princípio, não vislumbramos irregularidades na Tesouraria e no Almoxarifado.

Ao longo do ano de 2020 analisamos os lançamentos da Tesouraria e os mesmos se apresentavam sob o aspecto formal, corretos.

Analisando, também, os extratos de movimentação do estoque e não vislumbramos anormalidades.

Efetuamos visita *in loco* no almoxarifado, e sob a forma de amostragem, realizada em meados do mês de dezembro/2020 conferimos a listagem do estoque com alguns produtos constante do estoque físico, os quais se confirmaram a quantidade no sistema com a contagem física.

Ainda verificamos que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, encontra-se válido até o dia 06/05/2022.

### X – Bens Patrimoniais

Em relação aos Bens Patrimoniais do Órgão, existe observação do Tribunal de Contas no relatório de 2019, acerca da não realização de depreciação de referidos bens.

Devemos analisar que existe a informação de que o IPREF contratou empresa por intermédio de regular procedimento licitatório que já apresentou parecer com a avaliação atual de todos os bens do IPREF, estando em fase de finalização dos estudos para realizar a depreciação e incluir no sistema de contabilidade da Autarquia e ainda foi constatado a existência de livros com os itens reavaliados, disponíveis junto ao setor de Infraestrutura do IPREF.

Ainda foi informada a designação de servidores de áreas técnicas para um treinamento específico (processo administrativo nº 761/2020), sendo dito que referidos servidores comporão a comissão que irá validar e reclassificar os bens reavaliados para de fato serem inseridos no sistema administrativo e seguir o fluxo natural de depreciação.

Assim, foram repassados a este Controle Interno que o entendimento do IPREF que o procedimento de reavaliação está concluído, aguardando apenas a inserção no sistema após a validação por comissão de servidores a ser constituída.

Deve-se observar que as informações são importantes e dão conta de um avanço, estando, realmente, depreciados os bens através da existência dos livros, porém ainda não ocorreu a designação da comissão para a finalização e ajuste dessa depreciação, bem como o necessário lançamento no sistema, o que recomendamos ocorra com celeridade.



## **XI – Licitações Realizadas e Adequadas aos Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos**

Durante o ano de 2020, este Controle Interno, por conta da pandemia de COVID-19 acompanhou, os processos de licitação, porém sem adentrar em sessões públicas de licitações por conta das medidas de distanciamento, e assim, a vista dos processos se deu por vistas nos setores e análise digital.

Foram verificados, por amostragem e tão somente no aspecto formal em um primeiro momento, sem análise o mérito da contratação, alguns processos licitatórios realizados no ano de 2020.

Nos processos analisados, contratações normais e pregão, verifica-se que, *a priori*, não foram constatadas máculas que pudessem ensejar nulidade do processo de licitação, sem prejuízo de constatações posteriores e eventuais observações deste Controle Interno, inclusive em relação as despesas e emergenciais (COVID-19).

De outra feita, ainda de se citar e realçar, que esta Controladoria entende que o Setor de Licitações é primordial no IPREF, e verifica constantemente os avanços pela busca de melhorias na Administração, porém sugere uma melhor instrumentalização do Setor de Licitações com a realização de cursos constantes, designação de um servidor do quadro para compor o setor e reforçar a sugestão de estudo para que o Setor de Credenciamento seja absorvido pelo Setor de Licitações, com o objetivo de maior unificação nas instrumentalizações contratuais.

Cabe destacar, ainda, que a elaboração das justificativas para as licitações estão melhores atualmente, porém entendemos que seria importante a elaboração de um curso interno para que os setores sejam sempre alertados para modernizações e aperfeiçoamentos nesse quesito.

Ainda devemos destacar, como necessário, o aperfeiçoamento das questões licitatórias apontadas no relatório de contas de 2018 e 2019 elaborado pelo TCE-SP e os ajustes lá prescritos, no que se refere aos contratos, convites e demais procedimentos elencados no tópico lá explicitado e de conhecimento dessa Presidência.

## **XII – Dos processos de Adiantamento de Verbas e Diárias**

Este Controle Interno, por determinação da Lei Municipal nº 7.628/2018, alterada pela Lei Municipal nº 7.711/2019, manifesta-se nos processos de adiantamento de verbas e diárias, sendo assim, não teceremos considerações acerca dos referidos processos neste relatório.

De outra feita, devemos ressaltar que ao longo do ano de 2020 foram aperfeiçoados entendimentos com o objetivo de estipular a melhor prática no proceder dos processos de adiantamento de verbas e diárias.

Devemos citar que as despesas de adiantamento e diárias são excepcionais e limitadas e assim devem ser tratadas, pois despesas que podem ser efetuadas e trabalhadas com planejamento e previsibilidade não alcançam as despesas de adiantamento, não sendo recomendado e possível a utilização do adiantamento de verba.

Justificativas para a realização das despesas devem estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente.

Muito importante observar que qualquer realização de despesa ou confirmação da realização do serviço e/ou despesa, bem como concessão de diárias, deve ser precedido de anterior empenho consolidado.

Além das recomendações e observações expostas anteriormente, devemos fazer constar que sempre quando ocorra uma dúvida sobre a aplicação de verbas no que tange ao adiantamento de verbas e diárias, é imprescindível com o objetivo de evitar problemas e contestações futuras, que podem até gerar a glosa da despesa, que o(a) tomador(a) converse com o setor de Contabilidade do IPREF, a Procuradoria e até mesmo esta Controladoria.

Como destacamos, periodicamente elaboramos observações para ajudar aos Tomadores, evitando contratempos e glosas nas prestações de contas.

Assim, sugerimos que essa Presidência debata periodicamente com os(as) Tomadores(as) para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estas estar

fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente.

### **XIII – Alimentação do Sistema AUDESP**

Este Controle Interno tem zelado para que os setores competentes do IPREF façam as alimentações pertinentes do sistema AUDESP, sendo que, inclusive encaminha mensagens periódicas aos setores envolvidos, com toda a planificação da alimentação a ser efetuada em face da obrigação estipulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Houve alguns problemas de atrasos no envio de dados ao sistema AUDESP no ano de 2020 que inclusive geraram alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial os dados contábeis o que pode gerar apontamentos desse órgão de fiscalização na fiscalização a ser realizado pelo órgão fiscalizador, o que, desde já, submete ao conhecimento do gestor, salientando, inclusive, que foram relatados periodicamente os atrasos a essa Presidência, cabendo a essa Gestão o levantamento de todos os alertas encaminhados para discussão e debates dos necessários ajustes.

A alimentação do sistema AUDESP é primordial e deve ser tratada com bastante atenção ao conteúdo para conferir fidedignidade dos dados e atendimento aos prazos.

Com isso, recomendamos que essa Presidência conscientize e prepare os setores para a necessidade de preenchimento dos dados do sistema AUDESP, respeitando os prazos e a fidedignidade dos dados, com o objetivo de evitar prejuízos ao IPREF.

#### XIV- Comprev

O setor Comprev apresentou relatório de requerimentos a ele direcionados ao longo do ano.

Referido setor de Comprev informou, ainda, que no período destacado houveram recebimentos e pagamentos ao INSS, bem como mencionou procedimentos para a contagem de processos de aposentadorias e pensões antes de 2005.

Relatou, ainda, a implantação do novo sistema de COMPREV no mês de dezembro, destacando as inovações e dados necessários para esse sistema.

Ressaltamos que é possível verificar a modificação de patamar do Setor de Comprev, após as últimas recomendações deste Controle Interno e acatadas por essa Gestão, o que é positivo, porém sempre é de se vislumbrar a possibilidade de avanços, o que acontecerá com os constantes investimentos no setor, sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento), e ainda, aprimoramentos, em especial, pelo fato de se preparar para quando o IPREF começar a conceder benefícios em face da Transposição o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descuidar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.

### XV – Atuário

Considerando que o cálculo atuarial referente aos dados de 2020 encontra-se em fase de confecção, ressaltamos que o mesmo será objeto de análise posterior, quando que, estaremos efetuando relatório complementar.

## **XVI – Concessão de benefícios e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária)**

No período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, consoante informação totalizada e informada a este Controle Interno pelo Setor de Benefícios, foram concedidos benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal nº 6.056/05, sendo 64 (sessenta e quatro) aposentadorias e 61 (sessenta e uma) pensões.

Analisando os atos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, no método de amostragem, com a maior quantidade possível de benefícios analisados, verifica-se que os procedimentos de concessão vêm seguindo o manual existente no IPREF, no que se refere as formalidades, havendo as manifestações dos setores competentes e citados na Instrução Normativa do IPREF, bem como seguindo as orientações do Tribunal de Contas, Portaria do MPS e fundamentando, ao final, as concessões dos benefícios consoante as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 6.056/05 e Constituição Federal.

Ainda podemos observar que as concessões seguem um rito jurídico compatível, e assim ressaltamos que, a princípio, não se verificam impropriedades nos atos concessórios, visto que constam cálculos metodológicos elaborados pelo Setor de Benefícios e pareceres jurídicos fundamentados, sendo que, sempre devendo ressaltar que referidos atos ainda estão pendentes: c.1) de registro perante o Tribunal de Contas e c.2) pontuais questionamentos dos beneficiários (esses sempre devem ser pautados ao Conselho Administrativo, o que ocorreu em uma situação, com deliberação do referido Conselho ratificando a decisão da Presidência e o posicionamento jurídico da Procuradoria do IPREF).

Citamos que, analisando o site do Ministério da Previdência foi possível observar a regularidade do CRP (Certificado de Responsabilidade Previdenciária), com validade até o dia 20/06/2021, sendo que são aferidos nos relatórios trimestrais e recomendações sobre o CADPREV com o objetivo de informar eventuais inconsistências que podem causar impactos na renovação do CRP (Certificado de Responsabilidade Previdenciária), trabalhando neste campo firmemente na compreensão e sugerindo o adiantamento das análises e providências.

### **XVII – Da transparência no endereço eletrônico do IPREF**

Em consulta ao endereço eletrônico do IPREF foi possível verificar a existência da publicação de dados de contratações e licitações do IPREF, remuneração dos servidores, informações sobre investimentos, acerca de dados contábeis e financeiros do IPREF, atas dos Conselhos Administrativo e Fiscal, Assistência à Saúde, RPPS, entre outras informações do IPREF.

Devemos salientar que constatamos que o sistema teve um aperfeiçoamento e encontra-se funcional, sendo possível de forma simples obter alguns dados necessários.

Apenas verificamos inconsistências, com a ausência da inclusão e, principalmente, atualização, de todos os dados no endereço eletrônico na área destinada aos contratos do IPREF.

Assim, podemos observar que o IPREF vem dando publicidade a seus atos, necessitando, entretanto, aprimorar a atualização tempestiva do Portal da Transparência de informações e documentos.



### XVIII – Dos serviços de Tecnologia da Informação

Verificou-se ao longo do ano que o serviço de Tecnologia da Informação no IPREF conta com manual técnico devidamente publicado no endereço eletrônico do Instituto, que tem em seu propósito padronizar a realização das atividades envolvidas na gestão de T.I. de forma simplificada, assim como se propõe a contribuir de forma significativa na redução de riscos, principalmente operacionais, traduzindo-se em um instrumento de orientação e controle para as atividades de T.I.

De outra feita no Código de Ética do IPREF são relacionadas as condutas acerca dos servidores na utilização dos recursos de tecnologia:

***“A utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação do IPREF se dá sempre para fins lícitos. Não são toleradas atividades que tenham relação com conteúdo imoral ou leviano ou que atentem contra os interesses do Instituto.”***

A reprodução sobre as formas de utilização dos recursos de tecnologia do IPREF estão citadas de forma resumida.

Diante do panorama citada, este Controle Interno intensificou a reprodução e questionamento, com a avaliação das atividades do dia a dia, nos meses citados, para verificar a aderência quanto ao manual citado, com as seguintes avaliações:

- No período foi possível observar uma melhora nos serviços de T.I..
- O Manual de TI editado está sendo observado e foram conferidos e validados todos os procedimentos.
- Houve a validação das rotinas de contingência e Backup.
- Não houve modificação, e as responsabilidades se mantiveram como estavam designadas anteriormente.
- Não houve nenhum incidente acima de nível 1.
- Foram observadas lentidões e problemas em desktops de usuário final.
- As políticas de backup foram revisadas e realizados testes de recovery.
- Não se denotaram problemas com conexão e banco de dados.

- O sistema de comunicação de eventuais problemas e mudanças na área de TI se portou de forma normal.

- A composição atual da área responsável pelos dados do IPREF se dá através de equipe de suporte, contendo 2 técnicos e empresa contratada para consultoria de assuntos mais específicos de T.I. que requerem conhecimentos elevados.

- A atuação da área de TI com os outros setores e/ou área do Instituto tem sido fundamental, prestando pronto atendimento para resolução dos diversos problemas;

- No que se refere a segurança do login das máquinas essas são determinadas pelo DIT da Prefeitura, na qual se propõe a troca de senhas do login de forma periódica;

- Quanto as senhas de e-mails são de responsabilidade dos servidores a manutenção e eventual atualização das senhas, sempre respeitando a política de TI no que se refere aos acessos da rede;

- Quanto aos sites – sistema de eliminação de endereço indesejados com a ferramenta acker vinculado a Prefeitura do Município de Guarulhos;

- Quanto aos sistemas de trabalho do IPREF em geral – política de controle de acesso de Hackers para evitar invasões dos dados, bem como elaboração de redundâncias em backups, ou seja, 3 (três) níveis de segurança de backup, sendo, a empresa contratada que administra os dados, a Prefeitura de Guarulhos através de seu servidor e uma empresa contratada pelo IPREF com servidor em nuvem, periodicidade do nível de backup é de um delay de 1 (um) a 3 (três) anos. Os níveis de responsabilidade quanto a segurança das informações constam dos editais de sistema (segurança de acesso e backups);

- Em relação ao usuário dos sistemas e já com a segurança das senhas de e-mails e sistemas são de responsabilidade dos servidores usuários.

Com base no que foi exposto a este Controle Interno, entendemos que a área de T.I. encontra-se atuando de forma estável e em razoável conformidade com o Manual de Tecnologia da Informação publicado e ainda em relação as restrições sobre o uso da tecnologia, cabendo tão somente recomendações que serão efetuadas no campo próprio.

### XIX – Da atualização Cadastral

Verifica-se que consta do endereço eletrônico do IPREF a efetivação da Atualização Cadastral Anual no 2018 em acordo com o Decreto Municipal nº 34.355/2017.

Analisando o endereço eletrônico do IPREF que remete ao portal eletrônico da Prefeitura de Guarulhos, existe a previsão de atualização anual no mês do aniversário, porém não foi possível saber se a atualização anual, com base na data do aniversário, se estende aos aposentados e pensionistas, bem como evidenciamos que o procedimento se encontra com publicidade diminuída.

### XX – Dos Precatórios

O IPREF encontra-se inscrito no sistema especial de pagamento de precatórios e segundo informações do Setor responsável pela tramitação dos pedidos de pagamentos em 2020 foram efetuados os pagamentos ajustados e ainda, vem efetuando regulamente o pagamento de ofícios requisitórios, quando recebidos.

O processo referente ao pagamento de precatórios tem sido encaminhado periodicamente a este Controle Interno, permitindo um controle dos pagamentos realizados, conforme tabela abaixo:

Tabela de Valor de Precatórios IPREF - 2020

<u>Mês do Precatório</u>	<u>Valor</u>	<u>Data do Pagamento</u>
Janeiro e Fevereiro	R\$ 221.162,00	13/02/2020
Março, abril e maio	R\$ 164.084,78	18/06/2020
Junho	R\$ 168.814,94	03/07/2020
Julho	R\$ 172.474,18	31/07/2020
Agosto	R\$ 185.865,79	31/08/2020
Setembro	R\$ 268.716,33	02/10/2020
Outubro	R\$ 53.515,45	30/10/2020
Novembro	R\$ 40.147,78	30/11/2020
Dezembro	R\$ 46.331,96	30/12/2020
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.321.113,21</b>	

Parcelamento nos termos do artigo 100, parágrafo 18º Emenda  
Emenda Constitucional 99/2017  
RCL( Receita Corrente Líquida) - 2020 - 2,16%

Ou seja, no ano de 2020 o IPREF dispendeu com o pagamento de precatórios o valor total de R\$ 1.321.113,21.

Já no que tange aos ofícios requisitórios os valores quitados pelo IPREF são da monta de R\$ 68.292,89, conforme tabela abaixo.

**Tabela de Valor de Requistórios IPREF - 2020**

<u>Data</u>	<u>Pagamento</u>	<u>Valor</u>	<u>Vara de Origem do Requistório</u>
16/04/20	R\$	1.044,17	2a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
16/04/20	R\$	5.220,85	2a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
15/05/20	R\$	3.177,00	2a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
26/05/20	R\$	17.546,06	2a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
20/07/20	R\$	1.615,89	1a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
21/09/20	R\$	3.875,52	2a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
23/09/20	R\$	2.802,74	1a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
06/11/20	R\$	1.109,65	1a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
11/12/20	R\$	31.901,01	1a Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
<b>Total</b>		<b>R\$ 68.292,89</b>	

Assim, considerando as conferências realizadas, *a priori*, demonstra que os depósitos estão cumprindo as exigências.

### XXI – Dos Recursos Humanos do IPREF

Analisando-se os organogramas do IPREF, é possível verificar que existe a necessidade de uma reestruturação, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018.

Assim, recomenda-se que a administração do IPREF, trilhe o caminho da reestruturação administrativa, que, agora, com a transposição ocorrida se torna necessária e imprescindível.

## XXII – Do benefício da Assistência à Saúde

No que se refere ao benefício da Assistência à Saúde, verifica-se que sempre há a necessidade de suplementação dos entes da Municipalidade.

A Unidade de Controle Interno entende, por necessário, também o encaminhamento de uma nova modelagem, com sustentabilidade do plano de assistência à saúde do IPREF em favor dos servidores de Guarulhos, buscando ter um bom custo benefício, com valores razoáveis de mercado e sustentável no plano orçamentário e econômico com o objetivo de se evitar as suplementações, dando maior previsibilidade e tornando-se melhor economicamente ao Município de Guarulhos, bem como concedendo maior autonomia e tranquilidade ao IPREF que faz a administração do benefício.

Constatamos ao longo do ano, que houve a designação de uma Comissão de Estudos para tratar do benefício da Assistência à Saúde e uma nova modelagem, passando tais estudos ao Chefe do Executivo a quem cabe efetuar as necessárias modificações.

Analisando o conteúdo anual citado, devemos ressaltar, *a priori*, concluindo e recomendando, o que segue:

### XXIII - Conclusões

a) Quanto aos investimentos do IPREF que foram realizados no período entre janeiro/2020 a dezembro/2020, em princípio, os mesmos estão aderentes à política de investimentos adotada pelo IPREF, porém com a meta atuarial não cumprida, com a necessidade de observações e recomendações.

b) Referente as concessões de benefícios no período entre janeiro/2020 a dezembro/2020, analisando os atos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões entre os referidos meses no método de amostragem, com a maior quantidade possível de benefícios analisados, verifica-se que os procedimentos de concessão vêm seguindo o manual existente no IPREF, no que se refere as formalidades, havendo as manifestações dos setores competentes e citados na Instrução Normativa do IPREF, elaborada em face do que é exigido pelo Tribunal de Contas. Já no que se refere ao mérito das concessões, devemos ressaltar que a princípio não se verificam impropriedades nos atos concessórios, visto que constam cálculos metodológicos elaborados pelo Setor de Benefícios e os pareceres jurídicos são fundamentados. Sempre devendo ressaltar que referidos atos ainda estão pendentes: c.1) de registro perante o Tribunal de Contas e c.2) pontuais questionamentos dos beneficiários (esses sempre devem ser pautados ao Conselho Administrativo).

c) Quanto a execução orçamentária de 2020, verifica-se que a mesma seguiu, em princípio, os parâmetros definidos na peça orçamentária, ressaltando tão somente diferenças entre o que estava na previsão orçamentária e o que foi executado, e em que pese a suspensão das Contribuições Patrimoniais, ainda verificamos diferenças entre o orçado e o realizado (valor executado, maior do que o orçado), em especial, nas receitas e se avaliar eventual necessidade da Administração, através dos setores técnicos a necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação e/ou expressar justificativas necessárias em processos próprios.

d) Em relação a questão financeira do IPREF de se ressaltar que há pendências de arrecadação no âmbito previdenciário e com acordo em vigor para pagamento pela Prefeitura de Guarulhos. Analisando os relatórios financeiros e contábeis, a princípio, vem executando de forma adequada tais finalidades, ressaltando o que foi citado sobre o excesso de arrecadação e a suspensão da Contribuição Patronal. De outra feita, verificamos que existem débitos lançados na dívida ativa não tributária, na área da Assistência à Saúde e os processos de glosas, os quais



efetuamos recomendação durante o exercício para análise do perfil da dívida e demais providências e que foi encaminhado à Diretoria, inclusive resultando na abertura de Grupo de Trabalho para estudos.

e) Os gastos administrativos ficaram, na ordem de 1%, estão em total acordo com o limite estabelecido na Lei 6.056/05 e suas alterações, bem como, referido limite na porcentagem do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09 e analisando os processos referente aos recolhimentos de encargos sociais do IPREF e não vislumbramos pendências, assim como também foram recolhidas as contribuições dos servidores do IPREF referente a Previdência Complementar.

f) Durante o ano de 2020, a princípio, não vislumbramos irregularidades na Tesouraria e no Almoxarifado, inclusive em visita in loco no almoxarifado, e sob a forma de amostragem, realizada no mês de dezembro de 2020, conferimos com a listagem do estoque, alguns produtos os quais se confirmaram a quantidade no sistema com a contagem física, porém, ainda, não constatamos a concretização final da depreciação anual, a qual já recomendamos a finalização.

g) Durante o ano de 2020 não se constatou, a princípio, irregularidades que pudessem macular os procedimentos licitatórios.

h) Devemos citar que as despesas de adiantamento de verbas e diárias são excepcionais e limitadas e assim devem ser tratadas, pois despesas que podem ser efetuadas e trabalhadas com planejamento e previsibilidade não alcançam as despesas de adiantamento, não sendo recomendado e possível a utilização do adiantamento de verba. As justificativas para a realização das despesas devem estar fundamentadas e as justificativas de forma detalhada, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica prevista que a utilização será de forma imediata e urgente do dispêndio, ou seja, de uso imediato e urgente. Com isso é a sugestão que essa Presidência debata periodicamente com os(as) Tomadores(as) para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estas estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente.

i) Este Controle Interno identificou e foi cientificado de alguns problemas de atrasos no envio de dados ao sistema AUDESP no ano de 2020, que, inclusive geraram alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial os dados contábeis o que pode gerar apontamentos desse órgão de fiscalização. A alimentação do sistema AUDESP é primordial e deve ser tratada com bastante atenção ao conteúdo para conferir fidedignidade dos dados e atendimento aos prazos.

j) Referente ao item XIX dos Recursos Humanos do IPREF foi possível verificar que existe a necessidade de uma reestruturação, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018.

k) Com relação ao item XX do benefício da Assistência à Saúde, a Unidade de Controle Interno entende, por necessário, também o encaminhamento de uma nova modelagem, com sustentabilidade do plano de assistência à saúde do IPREF em favor dos servidores de Guarulhos, buscando ter um bom custo benefício, com valores razoáveis de mercado e sustentável no plano orçamentário e econômico com o objetivo de se evitar as suplementações, dando maior previsibilidade e tornando-se melhor economicamente ao Município de Guarulhos, bem como concedendo maior autonomia e tranquilidade ao IPREF que faz a administração do benefício. Constatamos ao longo do ano, que houve a designação de uma Comissão de Estudos para tratar do benefício da Assistência à Saúde e uma nova modelagem, passando tais estudos ao Chefe do Executivo a quem cabe efetuar as necessárias modificações.

l) Houve a constatação na transparência do endereço eletrônico do IPREF que o sistema teve um aperfeiçoamento e encontra-se funcional, sendo possível de forma simples obter alguns dados necessários. Apenas verificamos inconsistências, com a ausência da inclusão de todos os dados no endereço eletrônico na área destinada aos contratos do IPREF. Com isso, entende-se que o IPREF vem dando publicidade a seus atos, necessitando, entretanto aprimorar a atualização tempestiva do Portal da Transparência de informações e documentos.

m) No que se refere ao item II, foram efetuadas as conclusões no próprio tópico, que trata do desenvolvimento dos trabalhos e da estrutura da Unidade de Controle Interno;

n) Houve a aprovação do balanço anual pelos Conselhos Fiscal e Administrativo do IPREF, sem ressalvas.

#### XXIV - Recomendações

Como dito na introdução as conclusões sobre cada tópico, por mudança e aperfeiçoamento do método de elaboração do relatório, são efetuadas no contexto de cada tópico com vistas a um melhoramento da compreensão do contido.

Analisando o conteúdo nos meses citados, devemos ressaltar a priori, recomendamos o que segue:

1) Em relação aos Investimentos do IPREF: a) Que ocorra a cientificação do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; b) Instrução de um procedimento administrativo próprio para substanciar, ao longo do ano, ajustes, respostas e justificativas ao Tribunal de Contas na tomada de contas do ano de 2020 ou em qualquer momento, bem como eventualmente respostas pontuais para outros órgãos e até mesmo à Prefeitura que tem o hábito de encaminhar esses alertas e com esses autos seja efetivada uma análise preliminar dessa Presidência, com sugestão de avaliação da Diretoria Administrativa e Financeira, do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; c) Realização de avaliações atuariais com maior periodicidade, para avaliação dos critérios atuariais relativos a meta em investimentos; d) Início de base de estudos, para no caso de eventual aprovação de legislação para autorização de empréstimos consignados dos RPPS; e e) Ainda recomendamos, de forma reiterada, que com brevidade as atas das reuniões do Comitê de Investimentos sejam publicadas no endereço eletrônico do IPREF.

2) Deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos competentes avaliar os itens de receita e despesas que foram indicados pela realização em desacordo com a previsão para o trimestre, entre elas as despesas instraorçamentárias, que, inclusive, apresentou resultado semelhante em todos os trimestres analisados. Acerca dos repasses das Contribuições Previdenciárias para o grupo Capitalizado PMG/SAAE e outros efetuados que não foram efetuados nos meses de abril a dezembro de 2020 foi observado o acordo entre o IPREF e a Prefeitura que deverá contar especial observação quanto ao cumprimento, sugerindo-se o encaminhamento do acordo ao Tribunal de Contas e remessa periódica do processo de cumprimento de depósito das parcelas a este Controle Interno. Quanto a Assistência à Saúde reiterar a recomendação efetuada durante o exercício de 2019 e neste ano para análise do perfil da dívida,

glosas e demais providências, bem como destacamos a necessidade de se reforçar as cobranças perante a Prefeitura de Guarulhos para os repasses em atraso da Assistência à Saúde, salientando que tal recomendação foi acolhida gerando, inclusive, a designação de Grupo de Trabalho pela portaria nº 165/2020, publicada no Diário Oficial no dia 13/11/2020 e de outra feita, reiteramos e destacamos a necessidade de se reforçar as cobranças perante a Prefeitura de Guarulhos para os repasses em atraso da Assistência à Saúde.

3) Avaliações periódicas no setor de COMPREV, pois sempre é de se vislumbrar a possibilidade de avanços, o que acontecerá com os constantes investimentos no setor, sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento), e ainda, aprimoramentos, em especial, pelo fato de se preparar para quando o IPREF começar a conceder benefícios em face da Transposição, o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descuidar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.

4) Este Controle Interno recomenda que, estando, realmente, depreciados os bens através da existência dos livros, que ocorra com brevidade a designação da comissão para a finalização e ajuste dessa depreciação, bem como o necessário lançamento no sistema.

5) Esta Controladoria entende que o Setor de Licitações é primordial no IPREF, e verifica constantemente os avanços pela busca de melhorias na Administração, porém sugere uma melhor instrumentalização do Setor de Licitações com a realização de cursos constantes, designação de um servidor do quadro para compor o setor e o estudo para que o Setor de Credenciamento seja absorvido pelo Setor de Licitações, como forma de maior unificação nas instrumentalizações contratuais no IPREF, bem como, ainda, que a elaboração das justificativas para as licitações que estão melhores atualmente, porém, que seja objeto constante de aperfeiçoamento, bem como entendemos que seria importante a elaboração de um curso interno para que os setores sejam sempre alertados para modernizações e aperfeiçoamentos nesse quesito, bem como ainda devemos destacar, como necessários, o aperfeiçoamento das questões licitatórias apontadas no relatório de contas de 2018 elaborado pelo TCE-SP e os ajustes lá prescritos.

6) Recomendamos que essa Presidência debata periodicamente com os(as) Tomadores(as) nos processos de adiantamentos de verbas e diárias para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a

utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente, referente aos processos de adiantamento de verbas e diárias.

7) Em face deste Controle Interno considerar importante o IPREF contar com a ferramenta da expedição da certidão negativas de Tributos do Municipal, sugere a tentativa de negociação com a Secretaria da Fazenda com vistas a liberação de uma acesso para a emissão da certidão, por pessoa(s) determinada(s) do IPREF, visto que tal providência se enquadra como importante para a realização de algumas tarefas do IPREF não só para o acesso eventual desse Controle Interno como do Tribunal de Contas quando da visita anual, como também se enquadra para os setores de contratações do IPREF.

8) Recomendamos que essa Presidência conscientize e prepare os setores que necessitam preencher dados do sistema AUDESP com o objetivo de evitar prejuízos ao IPREF, em face do que foi exposto neste relatório.

9) Identificar, se possível, as lentidões e problemas em desktops de usuário final, e dentro do possível, avaliar com o setor técnico a eliminação ou minimização desses problemas, dentro das possibilidades de alcance do IPREF, bem como aprofundar a descrição das regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS, em especial as questões de segurança e senhas, bem como delinear e se o caso com a ajuda da Procuradoria Jurídica o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em especial nos seus artigos 23 a 32, bem como os demais que se aplicam os ao Poder Público, com a análise e inclusão de dados para suprir a ausência de dados no endereço eletrônico da transparência, em especial na área destinada aos contratos do IPREF.

10) Aprofundamento nas campanhas de esclarecimentos para que ocorra a atualização anual, com base na data do aniversário, estendida aos aposentados, pensionistas e servidores, com o IPREF em conjunto com a Prefeitura e Câmara, elaborem portfólios com melhor publicidade da necessidade da atualização anual, bem como a atualização anual dos dados dos aposentados e pensionistas, no mês de aniversário e procedimento similar para os servidores ativos.

11) Que, nos termos do item XIX dos Recursos Humanos do IPREF, recomendamos seja estudada a realização de uma reestruturação administrativa, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018.

12) Com relação ao item XX do benefício da Assistência à Saúde, a Unidade de Controle Interno entende pelo encaminhamento ao Executivo de uma sugestão de nova modelagem do benefício ao Chefe do Executivo Municipal a quem cabe efetuar as necessárias modificações que serão de grande valia ao IPREF e ao Município.

13) Quanto a transparência do endereço eletrônico do IPREF recomenda o aprimoramento da atualização tempestiva do Portal da Transparência com as informações e documentos.

14) No que se refere ao item II, do desenvolvimento dos trabalhos e da estrutura da Unidade de Controle Interno, recomenda-se o estudo para a implementação das recomendações constantes no subitens (II.a) a II.f)).

### **XXV – Finalização**

Desta forma encaminhamos o presente relatório com considerações e recomendações, expondo de maneira detalhada as constatações e entendimentos dessa Unidade de Controle Interno, com o objetivo de que as atividades sejam realizadas da melhor maneira e os objetivos atingidos, ressaltando, ainda, os itens que serão objetos de relatório complementar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem pertinentes e necessários acerca desse relatório.

As informações e opiniões efetuadas nas linhas anteriores não elidem, nem respaldam anomalias ou anormalidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Solicitamos, por fim, que essa Presidência comunique este Controle Interno de eventuais providências adotadas em face desse relatório.**

Guarulhos, em 20 de abril de 2021.

*Atenciosamente,*

***Wilson Roberto Morales***  
***Controlador Geral – IPREF***



ANEXO I - Certidão de Regularidade Previdenciária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

**Ente Federativo: Guarulhos UF: SP**  
**CNPJ Principal: 46.319.000/0001-50**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br> pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 22/12/2020  
VÁLIDO ATÉ 20/06/2021

N.º 986477 -  
192088

ANEXO II - Acordo para pagamento das Contribuições Patronais que ficaram suspensas conforme Lei Municipal nº 7.853/2020

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00137/2021)

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	<b>CNPJ:</b>	46.319.000/0001-50
<b>Endereço:</b>	AVENIDA BOM CLIMA	<b>CEP:</b>	07.196-220
<b>Bairro:</b>	BOM CLIMA	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(11)24758675	<b>E-mail:</b>	PREFEITO@GUARULHOS.SP.GOV.BR
<b>Representante</b>	GUSTAVO HENRIC COSTA	<b>CPF:</b>	313.006.468-02
<b>Cargo:</b>	PREFEITO	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	PREFEITO@GUARULHOS.SP.GOV.BR	<b>Data início de</b>	01/01/2017

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS	<b>CNPJ:</b>	52.373.396/0001-16
<b>Endereço:</b>	RUA DO ROSARIO, 226	<b>CEP:</b>	71110-80
<b>Bairro:</b>	VILA DOS CAMARGOS	<b>Fax:</b>	(011) 2461-6341
<b>Telefone:</b>	(011) 2461-6363	<b>E-mail:</b>	PRESIDENCIA@IPREFGUARULHOS.SP.GOV.BR
<b>Representante</b>	Alessandra dos Santos Miguez Semensato	<b>CPF:</b>	251.075.408-48
<b>Cargo:</b>	Presidente	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	presidente@prelguarulhos.sp.gov.br	<b>Data início de</b>	08/08/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 7.853 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS da quantia de R\$ 65.205.789,65 (sessenta e cinco milhões e duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 65.205.789,65 (sessenta e cinco milhões e duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.086.763,16 (um milhão e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.086.763,16 (um milhão e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), vencerá em 25/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 7.853 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### **Clausula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

#### **Clausula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### **Clausula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Clausula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Guarulhos - SP / 25/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
GUSTAVO HENRIC COSTA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS  
Alessandra dos Santos Milagre Semensato

#### **INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de Guarulhos - 46.319.000/0001-50

\_\_\_\_\_  
Gustavo Henric Costa  
Prefeito  
CPF: 313.006.468-02

#### **Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEÃO  
CONTADOR AUTARQUICO  
CPF: 402.600.858-47  
RG: 493218716

\_\_\_\_\_  
CLAUDIA DE FRANÇA NUNES  
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
CPF: 160.283.238-29  
RG: 227198845